

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 29 de setembro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 26/09/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7951

Número de Autenticidade: 6e13f377541cda0081f96c9a7f5e6e7c

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020625-27.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça **Eduardo Álvares de Carvalho**, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Encontro Presencial da Especialização em Bioética, Justiça e Direitos Humanos**, nos dias **29 e 30/9/2025**, em Brasília-DF.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 26/09/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2512353 e o código CRC DABCCFF3.

PORTARIA TJRR/PR N. 1338, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019448-28.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEOMAR DAVI WEBER**, Assessor Jurídico, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Precatórios, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23/9/2025 a 24/9/2025, em virtude do afastamento da Titular para participação da Reunião Executiva Extraordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 26/09/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2513083 e o código CRC 931E434B.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 26/9/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 367, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019574-78.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a folga compensatória da Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** agendada para o dia **17/10/2025**, para usufruto em momento oportuno.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 368, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020646-03.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, sem ônus para este Tribunal, para participar do **XXV Congresso Brasileiro da Magistratura**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de **2 a 4/10/2025**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 369, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019028-23.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 1º período do exercício de 2024, para usufruto no período de **7 a 17/10/2025**.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto nos dias de **20 e 21/10/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 13 a 19/12/2021.

Art. 3º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, para usufruto no período de **22 a 24/10/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 8 a 14/8/2025.

Art. 4º Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **7 e 8/10/2025**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º Designar o Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **9 a 17/10/2025**, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 6º Designar o Juiz de Direito **Esdras Silva Benchimol Pinto**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **20 a 24/10/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 7º Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos períodos de **7 a 17/10/2025 e de 20 a 24/10/2025**, em virtude férias e folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 370, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de outubro de 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **OUTUBRO** de 2025:

Central de Mandados		
Escala - Plantão - Oficiais de Justiça		
Dia	Escala	Oficial(a)
1	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
		Júri 2ª Vara
		Hellen Kellen Matos Lima
2	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo
		Rayson Alves de Oliveira
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
3	Plantão	Leandro Sales Veras
		Hércules Marinho Barros
	Plantão Penitenciário	Márcio André de Sousa Sobral
4	Plantão	Marinelson Barbosa da Rocha
		Danielle Chagas Frota
5	Plantão	Marinelson Barbosa da Rocha
		Danielle Chagas Frota
6	Plantão	Alisson Menezes Gonçalves
		Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário	Alessandra Maria Rosa da Silva
		Júri 2ª Vara
		Sandra Christiane Araújo Souza
7	Plantão	Marcos da Silva Santos

			Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário		Alessandra Maria Rosa da Silva
8	Plantão		Jeane Andréia de Souza Ferreira
			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		Alessandra Maria Rosa da Silva
	Júri	2ª Vara	Jucilene de Lima Ponciano
			Netanias Silvestre Amorim
9	Plantão		Francisco Alencar Moreira
			Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		Alessandra Maria Rosa da Silva
10	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Wenderson Costa Souza
	Plantão Penitenciário		Alessandra Maria Rosa da Silva
11	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
12	Plantão		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
13	Plantão		Naryson Mendes de Lima
			Alessandra Maria Rosa da Silva
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
	Júri	2ª Vara	Marcilene Barbosa dos Santos
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
14	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
15	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
	Júri	2ª Vara	Marcell Santos Rocha
			Ademir de Azevedo Braga
16	Plantão		Jeckson Luiz Triches
			Mauro Alisson da Silva
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
	Júri	1ª Vara	Hellen Kellen Matos Lima
			Paulo Renato Silva de Azevedo
17	Plantão		Leandro Sales Veras
			Hércules Marinho Barros
	Plantão Penitenciário		Rayson Alves de Oliveira
18	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha
			Danielle Chagas Frota
19	Plantão		Marinelson Barbosa da Rocha
			Danielle Chagas Frota
20	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
	Júri	2ª Vara	Luís Cláudio de Jesus Silva

			Sandra Christiane Araújo Souza
21	Plantão		Ariana Silva Coelho
			Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
22	Plantão		Joelson de Assis Salles
			Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
	Júri	2ª Vara	Francisco Alencar Moreira
			Martha Alves dos Santos
23	Plantão		Francisco Luiz de Sampaio
			Wenderson Costa Souza
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
	Júri	1ª Vara	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
			José Félix de Lima Júnior
24	Plantão		Victor Mateus de Oliveira Tobias
			Naryson Mendes de Lima
	Plantão Penitenciário		Carlos dos Santos Chaves
25	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
26	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
27	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
28	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
29	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira
30	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Francisco Raimundo Albuquerque
	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira
	Júri	1ª Vara	Paulo Renato Silva de Azevedo
			Leandro Sales Veras
31	Plantão		Hércules Marinho Barros
			Marinelson Barbosa da Rocha
	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO

Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
Danielle Chagas Frota
Alisson Menezes Gonçalves
Márcio André de Sousa Sobral
Jeferson Antônio da Silva

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

I - nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão; e

II - nos dias não úteis, às 8h ao Juízo de plantão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**PORTARIA EJURR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0014668-45.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 11 - Autorizar o deslocamento da servidora **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**, Sub-coordenadora de Apoio Administrativo, para participação no Curso Internacional Conexões Globais: Direito, Inovação e Inteligência Artificial, nas cidades de Pequim, Xangai e Hong Kong, no período de 9 a 24/10/2025, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS

Diretora da Escola Judicial de Roraima

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/9/2025

PORTARIA CONJUNTA TJRR/CGJ/PC N. 1, DE 24 DE setembro DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alimentação do Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB pela Polícia Civil de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL E O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as informações coletadas, possibilitando a documentação, a ordem cronológica, o registro dos responsáveis pelo manuseio desde a coleta até o descarte, em atenção ao disposto no art. 158-A, do Decreto-Lei Federal n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 483, de 19 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014578-37.2025.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB constitui ferramenta obrigatória para o registro, controle e gestão dos bens apreendidos no curso de investigações e processos criminais, devendo ser alimentado desde o momento da apreensão, pelo escrivão de polícia civil responsável pelo procedimento.

§ 1º Compete à Polícia Civil, por intermédio da autoridade policial responsável pelo procedimento investigatório:

I - emitir o respectivo termo de apreensão diretamente pelo sistema; e

II - encaminhar os bens apreendidos à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA, vinculada à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, acompanhados do respectivo comprovante de cadastramento no SNGB, além da comunicação formal de remessa.

§ 2º Compete à Polícia Civil, por intermédio do escrivão de polícia responsável pelo procedimento investigatório:

I - realizar o cadastramento inicial dos bens apreendidos no SNGB, com a devida descrição, identificação do responsável pela guarda e informações circunstanciadas sobre a apreensão;

II - assegurar a cadeia de custódia, mantendo a rastreabilidade do bem até sua entrega ao Poder Judiciário ou à autoridade competente para destinação; e

III - providenciar a atualização dos registros no SNGB sempre que houver movimentação, alteração de guarda, destruição, alienação, restituição ou qualquer outra medida relacionada ao bem.

§ 3º A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos exigirá o comprovante de cadastramento no SNGB como requisito para o recebimento dos bens apreendidos, ressalvadas as hipóteses de:

I - comprovada indisponibilidade técnica do sistema; e

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II - situação de urgência devidamente fundamentada pela autoridade policial.

§ 4º Nas hipóteses do parágrafo anterior, o cadastramento no SNGB deverá ser realizado no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados do restabelecimento do sistema ou da cessação da situação emergencial.

§ 5º O disposto no inciso II do § 1º e no § 3º deste artigo, não se aplica aos bens relacionados à Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, hipótese em que o escrivão de polícia lançará no sistema Projudi, o comprovante de cadastramento no SNGB, dispensando-se a entrega física dos bens à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, sem prejuízo da adoção das medidas de custódia e destinação previstas na Lei Federal n. 11.343, de 2006.

§ 6º Os valores apreendidos em moeda nacional deverão ser obrigatoriamente cadastrados no SNGB e, subsequentemente, depositados em conta judicial, especificamente designada para este fim, **devendo o respectivo comprovante de depósito ser juntado aos autos.**

§ 7º Para os valores apreendidos em moeda estrangeira que forem passíveis de alienação, além do cadastro obrigatório no SNGB, será exigida a apresentação de laudo pericial que ateste a autenticidade dos respectivos valores, para posterior armazenamento sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, garantindo assim a custódia segura e a gestão adequada destes ativos.

§ 8º A ausência de cadastramento no SNGB ou o descumprimento dos prazos estabelecidos implicará comunicação imediata à Corregedoria-Geral de Polícia Civil e à CGJ, para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 9º A DGBA será responsável pela atualização dos registros no SNGB em decorrência de determinações judiciais que importem em destinação, baixa ou liberação dos bens sob responsabilidade do Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Dra. Darlinda de Moura Santos Viana
Delegada-Geral de Polícia Civil

Dr. Maurício Nentwig Silva
Corregedor-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DECISÃO****Processo SEI nº 0015316-25.2025.8.23.8000****Assunto:** Pedido de Reconsideração de Decisão de Indeferimento de Convalidação de Substituição.

(...)

12. Diante do exposto, e com fundamento nos argumentos *suso*, CONHEÇO o pedido de reconsideração interposto pelo servidor Pedro Henrique de Araújo Cardias e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, para reformar a Decisão SGP 2432203. Conseqüentemente, DEFIRO o pedido de convalidação da substituição do servidor FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO, por ter respondido pela função de Chefe de Setor do Movimentação Processual e Execução, no período de 11 a 16/7/2025, em razão de férias do servidor titular Pedro Henrique de Araújo Cardias.

13. Publique-se extrato da decisão.

14. Notifique-se o servidor.

15. Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

HERMENEGILDO ATADE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1075 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, lotado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Boa Vista, para responder pela função de Chefe do Setor do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Rorainópolis, no período de 2 a 16/10/2025, em virtude de férias da servidora Kelle Cristina Valerio.

N.º 1076 - Designar a servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 29/9 a 7/10/2025, em virtude de recesso da servidora Elaine Magalhaes Araujo Batista.

N.º 1077 - Designar a servidora **MARISTHELLA NARA ALVES DE LIMA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 1º a 10/10/2025, em virtude de férias do servidor Francisco Claudio Leite Dias.

N.º 1078 - Designar a servidora **OZANIRA PATRICIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Monitoramento de Desempenho, no período de 9 a 28/10/2025, em virtude de férias da servidora Ana Carla Vasconcelos de Souza.

N.º 1079 - Convalidar a designação da servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 22 a 24/9/2025, em virtude de afastamento do servidor Tiago Vieira Oliveira.

N.º 1080 - Designar a servidora **VICTORIA CAVALCANTE HOLANDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara Criminal/ Gabinete, no período de 30/9 a 14/10/2025, em virtude de férias do servidor Jefferson Von Randow Rattes Leitão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 052/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital n.º 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **29/09 a 03/10/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

NÍVEL SUPERIOR

**SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	DANIELLE NAVA DA ENCARNACAO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 26/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**Nº DO TERMO:** 12/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0017575-90.2025.8.23.8000**OBJETO:** Concessão de desconto de 10% (dez por cento) nos serviços de disponibilizados pela PARCEIRA aos magistrados, servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, função comissionada, cedidos de outros órgãos, aposentados e estagiários do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como seus dependentes legais.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Empresa ALMEIDA & CRUZ LTDA - ACADEMIA BODY SHAPE FIT.**VIGÊNCIA:** Este Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 25/09/2025, e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme as condições estabelecidas no instrumento.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária-Geral, em exercício.**REPRESENTANTE DA BODY SHAPE:** Bartolomeu de Almeida - Representante Legal da Empresa.**DATA:** 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 26/09/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025

N. 1647- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020706-66.2025.8.23.60301-380 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Augusto Santiago de Almeida Neto Juremilton Eduardo de Souza Maduro Náia da Rodrigues Silva	Diretor de Gestão Extrajudicial Assistente Técnico Colaborador	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município do Uiramutã/RR.	
Motivo:	Capacitação dos servidores dos Pontos de Inclusão Digital (PID's) do Programa Justiça Cidadã.	
Data:	06 a 08.10.2025.	

N. 1648- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019924-66.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joao Creso de Oliveira	Auxiliar Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Troca de Pneu e Lavagem do Veículo HILUX Placa NBA7E43.	
Data:	09 a 10.10.2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 26/9/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0830033-98.2017.8.23.0010**

Réu: JONATHAN POOL DIAS MACIEL

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JONATHAN POOL DIAS MACIEL, nascido no dia 09/02/1994, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EMANUELA DIAS MACIEL e de , RG: 4645901 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JONATHAN POOL DIAS MACIEL, alcunha "Mendi", brasileiro, casado, lavador de carros, natural de Boa Vista/RR, nascido em 09/02/1994, portador do RG n.º 3158403 SSP/RR e do CPF n.º 023.543.112-57, filho de Emanuela Dias Maciel, residente no Residencial Vila Jardim, Bloco 09, apto. 404, Bairro Cidade Satélite - nesta capital, tel.: (95) 99158-6413, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal - SEGUNDO FATO, bem como para o ABSOLVER da imputação que lhe é feita na denúncia quanto ao PRIMEIRO FATO, furto qualificado (artigo 155, §4º, incisos I e IV do Código Penal), com fundamento no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, por entender não haver prova suficiente para a condenação. (...)Terceira fase. À mingua de causas de diminuição e de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0845920-78.2024.8.23.0010**

Réu: **YONATHAN ANTONIO DIAZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YONATHAN ANTONIO DIAZ**, nascido no dia **02/10/1995**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SANTA DEL VALLE DIAZ e de**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813700-90.2025.8.23.0010**

Réu: **YONANDER JOSE CASTANEDA LARA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **YONANDER JOSE CASTANEDA LARA, Venezuelano, nascido no dia 07/05/2000, sexo: masculino, filho de KEIVI KARINA LARA GONZALES**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade, Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2025. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806996-61.2025.8.23.0010**

Réu: **VALDELINO MOTA DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VALDELINO MOTA DE SOUZA**, nascido no dia **04/09/1985**, em **UIRAMUTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ELIZA DE LIMA MOTA** e de , **RG: 268325 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/9/2025. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0007363-36.2016.8.23.0010**

Réu: **RENATO LUAN FERNANDES NOVAES LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MATHEUS DE SENA SILVA**, vulgo "Tonelada", brasileiro, estado civil não informado, profissão não informada, nascido aos 17/05/1996, filho de Maria Lineide de Sena Vieira, CPF n.º 039.435.092-81, portador do RG n.º 163328-7, SSP-RR, natural de Boa Vista/RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2025. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0809973-02.2020.8.23.0010**

Réu: MARIULVIC ROSARIO MARTINEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MARIULVIC ROSÁRIO MARTINEZ**, venezuelana, estado civil desconhecido, profissão não especificada, nascido em 09/09/1991, inscrito no registro nacional migratório n.F214224-3 e CPF 705.539.532-14, filha de Maribel Josefina Martinez Osuna , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Terceira fase. À míngua de causas de diminuição ou de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA)...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/9/2025. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0817655-32.2025.8.23.0010**

Réu: **JOSE TARCIO GONCALVES GUIMARAES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSE TARCIO GONCALVES GUIMARAES**, nascido no dia **01/06/2002**, em , **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TANIA GONCALVES DOS SANTOS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em **25/09/2025**. Eu, **Thiago José Silva Aguiar**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

MM JUIZ DE DIREITO
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA, LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, A REALIZAR-SE NOS MESES DE NOVEMBRO e DEZEMBRO.

Conforme o artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 04 de agosto de 2025, às 08h30min é a seguinte:

MÊS DE NOVEMBRO

**1ª SESSÃO – DIA 03/11/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, DO CPP.**

Situação: **RÉU PRESO**

**2ª SESSÃO – DIA 05/11/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, DO CPP.**

Situação: **RÉU PRESO**

3ª SESSÃO – DIA 10/11/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0829396-69.2025.8.23.0010**

Réu: ERISMAR COSTA FREITAS

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal, e no artigo 244-B, § 2º, do ECA.

Vítima: GELSE JAMES DA SILVA FILHO

4ª SESSÃO – DIA 12/11/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0821918-44.20248.23.0010**

Réu: FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Advogados: IVAN HUGO MARCONDES COSTA - OAB 17133N-AM ; - MARCELO HIRANO JUNES - OAB 1620N-RR e DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS - OAB 1048N-RR -

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal

Vítima: ELIZON DOS SANTOS

5ª SESSÃO – DIA 17/11/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0837090-31.2021.8.23.0010**

Réu: FRANKLIN JOSÉ QUIJADA RODRIGUEZ

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, em concurso com o artigo 2º, §§ 2º e 4º, inciso V, da Lei nº 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas).

Vítima: MIGUEL ANGEL ALVIAREZ BOMPART

6ª SESSÃO – DIA 19/11/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0013641-58.2013.8.23.0010 - META 2 CNJ**

Réu: JANELENE PINTO MENDES

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Vítima: FRANCISCO DA SILVA

7ª SESSÃO – DIA 24/11/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0848471-31.2024.8.23.0010**

Réu: ALINSON JOSÉ EVARISTE MARTINEZ

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Vítima: KENLLER ALEXANDER DUERTO GARRIDO

8ª SESSÃO – DIA 26/11/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0842269-72.2023.8.23.0010**

Réu: ANTONIO JOSÉ CABRERA SOTERANO

Situação: **RÉU PRESO (em outro processo)**

Defesa: Advogado RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS – OAB 1307N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, art. 2º, § 4º, inciso V, da Lei nº 12.850/2013 e no art. 14 da Lei 10.823/2003.

Vítima: GREGORI JOSÉ DEL NAZARETH PUERTA ALVAREZ

MÊS DE DEZEMBRO

9ª SESSÃO – DIA 01/12/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0815674-36.2023.8.23.0010**

Ré: RAISSA PEREIRA ALEXANDRE

Defesa: Advogados DHONARA LEANDRA SILVA - OAB 2619N-RR; PAULO TENÓRIO CABRAL DA COSTA - OAB 2439N-RR; ANA KARINI SANTIAGO BRANDÃO - OAB 2660N-RR e JARLANE SOUSA BARBALHO - OAB 2237N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

Réu: WALLISON ARAÚJO DE MATOS

Defesa: Advogado ERNILDO GLEISSON RODRIGUES SILVA - OAB 2223N-RR

Incidência Penal: art. 121, §2º, incisos II e IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal, e no art. 14 da Lei nº 10.826/2003.

Situação: **RÉU SOLTO:**

Incidência Penal:

Vítima: CHARLESSON DA SILVA TORRES

10ª. SESSÃO – DIA 03/12/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0815147-89.2020.8.23.0010**

Réu: SIDNEY TAYLOR MARQUES TOMAS

Situação: **RÉU SOLTO:**

Defesa: Advogada ISADORA RODRIGUES DA SILVA – OAB 1553N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, e § 4º, parte final (**crime praticado contra maior de 60 anos**), do Código Penal.

Vítima: ANTONIO CARVALHO VIANA

11ª. SESSÃO – DIA 10/12/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: **0000251-21.2013.8.23.0010 META 2 CNJ**

Réu: MANOEL DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS

Situação: **RÉU SOLTO:**

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal.

Vítima: LUIS FERNANDO QUEIROZ CAMARÃO

12ª SESSÃO – DIA 15/12/2025 (Segunda-feira) – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS
DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, DO CPP.

Situação: **RÉU PRESO**

13ª SESSÃO – DIA 17/12/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, DO CPP.

Situação: **RÉU PRESO**

Boa Vista-RR, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(1ª Turma de Jurados)**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, presente o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, o Defensor Público José Roceliton Vito Joca, por videoconferência, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025**, a realizar-se a partir do dia **03 de novembro de 2025, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: 1. **Adriana Pereira Jacauna**; 2. **Adriano Goncalves Vieira de Souza Chaves**; 3. **Aldineia de Assis Sousa**; 4. **Alex Silva Sampaio**; 5. **Aline Silvano Lopes**; 6. **Ana Braga Tomaz**; 7. **Ana Claudia Rocha Pereira**; 8. **Ana Claudia Urbano de Moura**; 9. **Ana Fernanda Silva Araujo**; 10. **Ana Lucia Conceicao**; 11. **Ana Maria Mota Pereira**; 12. **Andre Philype Santos Nicacio**; 13. **Cadson Igo Ramos Barata**; 14. **Camilla Karen Ferandes Carneiro**; 15. **Carina Domingos da Silva**; 16. **Celijane Ferreira Araujo**; 17. **Celino Alexandre Raposo**; 18. **Christopher Antonio Urbina Guadarismo**; 19. **Cintia Cristina Vieira Campos**; 20. **Clailton Meireles Vieira Gurgel**; 21. **Claurinock Geraldo Julio**; 22. **Clovis Rodrigues Marinho**; 23. **Constantino Figueira Barreto**; 24. **Fatima Maria Teixeira Cacau**; 25. **Fernanda Evanilde Pereira Werlang**; 26. **Jessica Milanez Tosin Lima**; 27. **Leonardo Breckenfeld de Lima**; 28. **Marinete Regino dos Santos**; 29. **Michelle Simas de Almeida**; 30. **Milton Barata Soeiro**; 31. **Red Roberto de Souza Rocha**; 32. **Renata Orcioli da Silva Ticianeli**; 33. **Rita De Cassia de Oliveira**; 34. **Roldrey Cardoso Anselmo**; 35. **Rubeldimar Rodrigues**; 36. **Rute Soares Rodrigues**; 37. **Samuel Victor Soto Venegas**; 38. **Simone Gomes Moreira Elias**; 39. **Stacy Ana da Silva**; 40. **Suelen Mayane de Matos Galvao** e 41. **Valdir Pereira da Cunha**. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(2ª Turma de Jurados)**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, presente o MM. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, o Defensor Público José Roceliton Vito Joca, por videoconferência, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025**, a realizar-se a partir do dia **05 de novembro de 2025, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: 1. **AERLISON KEMPS OLIVEIRA DE MAGALHÃES**; 2. **ALAN DE OLIVEIRA BARBOZA**; 3. **ALINE AZEVEDO DOS SANTOS**; 4. **ALZILETE DA COSTA DOS SANTOS**; 5. **AMANDA RIBEIRO AROCHA**; 6. **ANA CLAUDIA ROCHA PEREIRA**; 7. **ANA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS**; 8. **BIANCA LIMA DA ROCHA**; 9. **CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS**; 10. **CLEICIANE DA SILVA SOUZA**; 11. **CRISLENE BEZERRA MENEZES**; 12. **DANILO MARTINS DO NASCIMENTO**; 13. **DEBORA AMORIM ARAUJO**; 14. **EDILZA TEIXEIRA CRUZ DE MAGALHÃES**; 15. **HERMILSON SENA CHAGAS**; 16. **INEZ DE FATIMA BRANDÃO**; 17. **JOSILENE ALVES TEIXEIRA**; 18. **JULIANA ROSA LIRA**; 19. **KATCHUCIA HAYKA EPIFANIO GOUVEA**; 20. **LINDONARA MOTA DE LIMA**; 21. **LUCIENE AGUIAR TELES**; 22. **MARCIO MESQUITA BARROS**; 23. **MARCOS DIONE DOMANN OLIVEIRA**; 24. **ONAYRA NATASTHA COSTA DE MENEZES GUIMARAES**; 25. **PAULO ROBERTO SIBERINO RACOSKI**; 26. **RAFAEL CASTELO BRANCO ENGELHARDT**; 27. **RARICILENE BARROSO DOS RAMOS**; 28. **RARYSSON KRYSTIAN DE CASTRO LIMA**; 29. **RAUL AZEVEDO BARROS**; 30. **RHAUAN HULEK LINARIO LEAL**; 31. **SUZANA MENEZES MACEDO**; 32. **THIAGO BENICIO SOARES**; 33. **THIAGO GENILSON COELHO PERES DA SILVA**; 34. **VAGNA SATELLES DE OLIVIERA**; 35. **VITO DA SILVA SOUZA**; 36. **VITORIA JHULIANA SOBRAL LUCENA**; 37. **XIDEA NEVES BEZERRA** e 38. **WEVERSON SOARES DE ALMEIDA NETO**. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Quarta Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2025**, está com o início previsto para o dia **03 de novembro de 2025, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 1ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 03/11/2025; 10/11/2025; 17/11/2025; 24/11/2025; 01/12/2025 e 15/12/2025, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES: 1. Adriana Pereira Jacauna; 2. Adriano Goncalves Vieira de Souza Chaves; 3. Aldineia de Assis Sousa; 4. Alex Silva Sampaio; 5. Aline Silvano Lopes; 6. Ana Braga Tomaz; 7. Ana Claudia Rocha Pereira; 8. Ana Claudia Urbano de Moura; 9. Ana Fernanda Silva Araujo; 10. Ana Lucia Conceicao; 11. Ana Maria Mota Pereira; 12. Andre Phillype Santos Nicacio; 13. Cadson Igo Ramos Barata; 14. Camilla Karen Ferandes Carneiro; 15. Carina Domingos da Silva; 16. Celijane Ferreira Araujo; 17. Celino Alexandre Raposo; 18. Christopher Antonio Urbina Guadarismo; 19. Cintia Cristina Vieira Campos; 20. Clailton Meireles Vieira Gurgel; 21. Claurinock Geraldo Julio; 22. Clovis Rodrigues Marinho; 23. Constantino Figueira Barreto; 24. Fatima Maria Teixeira Cacau; 25. Fernanda Evanilde Pereira Werlang; 26. Jessica Milanez Tosin Lima; 27. Leonardo Breckenfeld de Lima; 28. Marinete Regino dos Santos; 29. Michelle Simas de Almeida; 30. Milton Barata Soeiro; 31. Red Roberto de Souza Rocha; 32. Renata Orcioli da Silva Ticianeli; 33. Rita De Cassia de Oliveira; 34. Roldrey Cardoso Anselmo; 35. Rubeldimar Rodrigues; 36. Rute Soares Rodrigues; 37. Samuel Victor Soto Venegas; 38. Simone Gomes Moreira Elias; 39. Stacy Ana da Silva; 40. Suelen Mayane de Matos Galvao e 41. Valdir Pereira da Cunha.** Boa Vista-RR, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2025.

O Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Quarta Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2025**, está com o início previsto para o dia **05 de novembro de 2025**, às **08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 2ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 05/11/2025; 12/11/2025; 19/11/2025; 26/11/2025; 03/12/2025; 10/12/2025 e 17/12/2025**, às **08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas pela Secretaria desta unidade judicial, os seguintes **JURADOS TITULARES: 1. AERLISON KEMPS OLIVEIRA DE MAGALHÃES; 2. ALAN DE OLIVEIRA BARBOZA; 3. ALINE AZEVEDO DOS SANTOS; 4. ALZILETE DA COSTA DOS SANTOS; 5. AMANDA RIBEIRO AROCHA; 6. ANA CLAUDIA ROCHA PEREIRA; 7. ANA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS; 8. BIANCA LIMA DA ROCHA; 9. CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS; 10. CLEICIANE DA SILVA SOUZA; 11. CRISLENE BEZERRA MENEZES; 12. DANILO MARTINS DO NASCIMENTO; 13. DEBORA AMORIM ARAUJO; 14. EDILZA TEIXEIRA CRUZ DE MAGALHÃES; 15. HERMILSON SENA CHAGAS; 16. INEZ DE FATIMA BRANDÃO; 17. JOSILENE ALVES TEIXEIRA; 18. JULIANA ROSA LIRA; 19. KATCHUCIA HAYKA EPIFANIO GOUVEA; 20. LINDONARA MOTA DE LIMA; 21. LUCIENE AGUIAR TELES; 22. MARCIO MESQUITA BARROS; 23. MARCOS DIONE DOMANN OLIVEIRA; 24. ONAYRA NATASTHA COSTA DE MENEZES GUIMARAES; 25. PAULO ROBERTO SIBERINO RACOSKI; 26. RAFAEL CASTELO BRANCO ENGELHARDT; 27. RARICILENE BARROSO DOS RAMOS; 28. RARYSSON KRYSTIAN DE CASTRO LIMA; 29. RAUL AZEVEDO BARROS; 30. RHAUAN HULEK LINARIO LEAL; 31. SUZANA MENEZES MACEDO; 32. THIAGO BENICIO SOARES; 33. THIAGO GENILSON COELHO PERES DA SILVA; 34. VAGNA SATELLES DE OLIVIERA; 35. VITO DA SILVA SOUZA; 36. VITORIA JHULIANA SOBRAL LUCENA; 37. XIDEA NEVES BEZERRA e 38. WEVERSON SOARES DE ALMEIDA NETO.** Boa Vista-RR, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA, LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, A REALIZAR-SE NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, segue processo que deverá ser julgado pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, no mês de **outubro** de 2025.

MÊS DE OUTUBRO

18ª SESSÃO – DIA 06/10/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0825376-69.2024.8.23.0010

Réu: ELVIN DANIEL RIVAS PEREZ

Situação: RÉU PRESO

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso I, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal.

Vítima: Pedro Enrique Alves

19ª SESSÃO – DIA 08/10/2025 (Quarta-feira) – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0843348-52.2024.8.23.0010 - FEMINICÍDIO

Réu: ANTONIO RODRIGO MULATO DA SILVA

Situação: RÉU PRESO

Defesa: DEFENSOR PÚBLICO

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II, IV, VI, §2º-A, I, c/c o art. 14, II, do Código Penal.

Vítima: NICOLY MAGALHÃES VIANA

Boa Vista-RR, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 26/09/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALEX MAX DA SILVA BARROS e FRANCIELY BEZERRA MORAES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, conferente, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Avenida Cajueiros, Boa Vista-RR, filho de **JADISON BARROS e SIMONE DA SILVA FÉLIX**.

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 24 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascida aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Avenida Cajueiros, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO GOMES MORAES e JUCILENE FARIAS BEZERRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELIVAN SARMENTO DE LIMA e PAULA FERREIRA MARTINS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, conferente de depósito, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezessete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filho de **BENIGNON CHAGAS DE LIMA e EVA SARMENTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, servidora pública, com 41 anos de idade, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, nascida aos dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filha de **RAMIRO FERREIRA MARTINS e MARIA HELENA ROSA MARTINS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 26/09/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO COSTA**, de nacionalidade brasileiro, Servidor Publico Municipal solteiro, portador do RG nº 3460517, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 016.909.412-00, nascido aos treze (13) de junho (6) de um mil e novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Manaus/AM, domiciliado e residente na Rua Luiz Cavalcante, Centro, Rorainópolis/RR, filho de Edilson da Silva Costa e Karla Andrea Rodrigues de Araujo.

KETTLEM CRISTINA CELESTINO DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, Fonoaudióloga, solteira, portadora do RG nº 95119302220, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 951.193.022-20, nascida aos quinze (15) de dezembro (12) de um mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de Tefé/AM, domiciliada e residente na Rua Luiz Cavalcante, Centro, Rorainópolis/RR, filha de Manoel Campos de Souza e Cleomicy Celestino de Souza.

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **CONRADO BARBOSA DA FONSÊCA**, de nacionalidade brasileiro, solteiro, portador do RG nº 208412, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 459.153.422-72, nascido aos vinte e um (21) de abril (4) de um mil e novecentos e setenta e dois (1972), natural de Itaituba/PA, domiciliado e residente na Vicinal 16, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de Antonio Barbosa da Fonsêca e Marina Nascimento Fonsêca.

MARIA FRANCINEIDE LOPES LARANJEIRA, de nacionalidade brasileira, do Lar, divorciada, portadora do RG nº 6903037, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 622.878.182-00, nascida aos quatro (4) de setembro (9) de um mil e novecentos e setenta e sete (1977), natural de Tefé/AM, domiciliada e residente na Vicinal 16, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filha de Agnelo Laranjeira e Maria Dulcineide Magalhães.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 26 de setembro de 2025. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 26/09/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

GERALDO GOMES DA SILVA é de nacionalidade brasileira, pecuarista, divorciado, natural de Brajaubinha/MG, domiciliado e residente na Rua Jose Vieira Sampaio, 08, Centro, Caroebe/RR, e

MARIA ALVENIRA DE OLIVEIRA é de nacionalidade brasileira, aposentada, divorciada, natural de Morada Nova/CE, domiciliada e residente na Rua Amazonas, S/N, 7 de Setembro, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 26 de setembro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

JERION PEREIRA DA SILVA é de nacionalidade brasileira, chefe de equipe, divorciado, natural de Viseu/PA, domiciliado e residente na Rua São João, nº 35, bairro Francisco Veloso, São João da Baliza/RR, e

DAIANA MACIEL DE JESUS é de nacionalidade brasileira, serviço gerais, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua São João, nº 35, bairro Francisco Veloso, São João da Baliza/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 26 de setembro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**PORTARIA TJRR/CJ N. 1 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre os atos ordinatórios e outras regulamentações no âmbito do Cartório Unificado dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

A JUÍZA BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO, DIRETORA DO CARTÓRIO UNIFICADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza (CF, art. 37, *caput*) e da razoável duração do processo (CF, art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, que legitima os servidores a praticar atos processuais de administração;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e simplificar a atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível, a função de decidir;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar a atividade judicial, com racionalização das rotinas do Cartório Unificado e delegação dos atos sem caráter decisório, objetivando maior celeridade aos trâmites processuais; e

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 482, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:**Título I****Capítulo I****Atendimento**

Art. 1º O atendimento será em dias úteis no horário compreendido entre 8 às 18 horas, ininterruptamente.

§ 1º O atendimento será realizado aos interessados desacompanhados de advogados (as), cujo valor da causa seja igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos.

§ 2º Nas causas de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, o (a) interessado (a) será orientado (a) a procurar auxílio de advogado (a) ou Defensoria Pública.

§ 3º O atendimento se dará na forma presencial, pelos canais de telefone, por aplicativo de mensagens, por e-mail institucional, por videoconferência ou por qualquer outro recurso tecnológico.

§ 4º O atendimento presencial será realizado no Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição dos Juizados no Fórum da Cidadania, Av. Glaycon de Paiva 550, bairro Centro Boa Vista/RR; o atendimento eletrônico ocorrerá pelo Balcão Virtual e pelos canais divulgados no Site do Tribunal de Justiça de Roraima.

Capítulo II

Triagem

Art. 2º A triagem é busca da identificação do caso relatado pelo(a) interessado(a).

§ 1º Através da triagem será prestada informação ao(à) interessado(a) sobre a possibilidade de eventual propositura de ação judicial.

§ 2º Constatada a possibilidade de propositura de ação judicial, sem auxílio de advogado, será informado ao(à) interessado(a) quais os documentos e/ou comprovantes serão necessários apresentar.

§ 3º Solicitados os documentos e/ou comprovantes necessários à propositura de ação judicial, terá o(a) interessado(a) o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, contados do envio do e-mail ou termo assinado presencialmente.

§ 4º Decorrido o prazo acima, o eventual arquivo eletrônico do(a) interessado(a) será inutilizado, sem prejuízo de, a qualquer momento, ter novo atendimento com a completa documentação/comprovantes.

Capítulo III

Atermação

Art. 3º Atermação é o ato através do qual o pedido da parte servirá para instauração do processo.

§ 1º O pedido da parte deverá ser por escrito, sendo facultado a ela a gravação por vídeo que será posteriormente juntado ao processo como mídia complementar (sei 0009906-20.2024.8.23.0010) .

§ 2º Caberá ao Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição a digitalização dos documentos e comprovantes entregues, bem como a verificação da qualidade da digitalização.

Título II

Processo de Conhecimento

Art. 4º Independentemente de despacho ou decisão judicial, após a distribuição por atermação ou por petição, compete à Secretaria Unificada a prática dos seguintes atos processuais:

I - anotar a prioridade legal (se for o caso);

II - certificar e analisar a suspeita de prevenção, procedendo à baixa da pendência;

III - havendo pedido de liminar ou de antecipação de tutela, fazer a conclusão com urgência ao juiz após designação de audiência de conciliação, intimando-se a parte autora, inclusive do link para audiência.

IV - deferida a liminar ou de antecipação de tutela, cumprir os expedientes da decisão e aguardar a audiência de conciliação;

V - indeferida a liminar ou a antecipação de tutela, intimar da decisão e aguardar a audiência de conciliação;

VI - não havendo pedido de liminar ou de antecipação de tutela, designar audiência de conciliação, intimando-se a parte autora e citando o réu, inclusive do link da audiência;

VI - expedir o mandado de citação.

Modelo:

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 4º, II e V, foi designada audiência de conciliação, ficando a parte autora intimada, inclusive do link para audiência.

Boa Vista, ____de____de 202__ .

Assinatura

Capítulo I

Citação

Art. 5º A citação, na pessoa do(a) citando(a), far-se-á por meio do domicílio eletrônico.

§ 1º Não havendo possibilidade de citação na forma do *caput*, far-se-á a por AR ou por Oficial de Justiça.

§ 2º Nas citações realizadas por *whatsapp* via Oficial de Justiça, deverá ser certificada a remessa do mandado citatório pelo aplicativo de mensagem, identificando se houve ou não resposta da parte citanda (Provimento CGJ/RR n. 10, de 27 de outubro de 2021, art. 5º, *caput* e §§).

Art. 6º Havendo certidão negativa de diligência citatória por falta ou inexistência de endereço, intimar a parte autora para manifestação em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

§ 1º Não informado novo endereço, certificar e enviar os autos conclusos para sentença de extinção por ausência de interesse processual superveniente.

§ 2º Informado novo endereço pela parte autora, expedir novo mandado no endereço indicado ou por meio eletrônico.

§ 3º Novamente não encontrada a parte ré, proceder pela derradeira vez na forma do *caput*.

§ 4º Realizadas três tentativas de citação, sem êxito, encaminhar os autos conclusos para sentença.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 6º, fica a parte autora intimada para manifestação em 5 (cinco) dias sobre certidão negativa de diligência citatória ou de falta (ou inexistência) de endereço, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____de____de 202__ .

Assinatura

§ 5º Se houver pedido de consulta de endereço em relação ao réu não localizado, independentemente de conclusão dos autos, deverá o Diretor de Secretaria ou o servidor devidamente habilitado realizar as pesquisas nos sistemas informatizados à disposição do Poder Judiciário, limitada a consulta a dois sistemas, com a finalidade específica para andamento processual.

§ 6º Caso já realizada a pesquisa mencionada no parágrafo anterior e haja pedido de reiteração ou ampliação das consultas, os autos deverão ser remetidos à conclusão para análise.

Art. 7º Aplicam-se às citações as disposições do capítulo das intimações no que couber.

Capítulo II**Intimação**

Art. 8º Cabe à parte informar ao Juízo a modificação de seu endereço. Não informada, a intimação ou mandado encaminhado ao endereço anteriormente indicado nos autos terá plena eficácia (art. 19, § 2º, da Lei 9.099/95).

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 8º, torno eficaz a intimação realizada no antigo endereço localizado na _____, Bairro, Cidade .

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

§ 1º A parte assinará termo de compromisso, inclusive para indicar o número de telefone com *WhatsApp* e informar eventual alteração de número.

§ 2º Caberá à parte verificar o funcionamento de seu aparelho celular e aplicativo de mensagens.

§ 3º Encaminhadas as intimações, comunicações e atos necessários ao andamento do processo para o número de telefone informado pela própria parte, certificando nos autos, ainda que não acusado o recebimento, serão tidas como eficazes, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 9.099/95.

§ 4º Comunicada alteração de endereço e/ou telefone, as informações deverão ser cadastradas imediatamente nos autos, por quem juntou a manifestação ou analisou a juntada em caso de petição por advogado.

Art. 9º. Verificada a ausência de procuração, intimar o advogado para apresentar o instrumento de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a hipótese prevista no art. 104, § 1º, do CPC, sob pena de retirada da habilitação provisória.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 9, *caput*, fica o(a) advogado(a) intimado(a) para apresentar o instrumento de mandato em 15 (quinze) dias.

Boa Vista, ___ de ___ 202__ .

Assinatura

Parágrafo Único. Desabilitado o advogado, intimar a parte para constituir novo advogado(a) ou procurar a Defensoria Pública, no prazo de 5 (cinco) dias.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 9, parágrafo único, fica o(a) advogado(a) intimado(a) para constituir novo advogado(a) ou procurar a Defensoria Pública, no prazo de 5 (cinco) dias.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

Art. 10. Juntada aos autos manifestação da parte que atenda determinação judicial para a qual foi expedido mandado judicial, solicitar à central de mandados sua devolução independentemente de cumprimento.

Capítulo III

Carta Precatória

Art. 11. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da expedição da carta precatória, verificar no sistema o andamento, certificando, ou na impossibilidade, solicitar ao Juízo deprecado o andamento, certificando.

Art. 12. Sendo a carta precatória devolvida a este Juízo sem cumprimento por falta de endereço, endereço incorreto ou qualquer outra irregularidade que diga respeito a quem requereu a expedição, intime-se a parte autora para manifestação em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 12, fica a parte autora ou a parte requerida intimada para em 5 (cinco) dias manifestar-se. A não manifestação fará presumir desistência da carta precatória.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Art. 13. Se o ato deprecado pertencer à jurisdição diversa, remeter a carta precatória à Comarca própria, informando ao Juízo deprecante.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 13, procedo a remessa da carta precatória à Comarca de _____, ante o novo endereço nela constante.

Ainda, será comunicado o juízo deprecante desta remessa.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Art. 14. Em caso de frustração do ato deprecado por insuficiência ou inconsistência dos dados constantes na deprecata, comunicar ao Juízo deprecante solicitando a correção ou complementação das informações, consignando que será devolvida caso não atendida a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, providenciando-se a baixa e devolução.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 14, solicito correção ou complementação das informações, sendo que decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem resposta, será providenciada a baixa e consequente devolução da deprecata.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Parágrafo Único. As comunicações poderão ser realizadas por telefone/*whatsapp* ou qualquer outro meio eletrônico, desde que certificando nos autos a sua realização.

Art. 15. Com o cumprimento integral, devolver a carta precatória ou informar as razões da impossibilidade de cumprimento, providenciando-se a baixa.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 15, procedo à devolução da carta precatória em razão do integral cumprimento, procedendo à baixa no sistema.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__.

Assinatura

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 15, procedo à devolução da carta precatória em razão da impossibilidade de cumprimento, pois _____.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

Art. 16. Quando o Juízo deprecante solicitar informações do andamento de carta precatória, informar à respectiva unidade imediatamente.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 16, presto as informações a respeito da carta precatória distribuída sobre o n. _____.

Boa Vista, ___ de ___ de 202__ .

Assinatura

Capítulo IV

Recursos

Art. 17. A parte recorrente ou recorrida será orientada a procurar auxílio de advogado(a) ou da Defensoria Pública para eventual recurso ou contrarrazões.

Art. 18. Interposto o recurso inominado, certificar sua tempestividade, bem como se houve o preparo ou pedido de Justiça gratuita.

§ 1º O Setor de Movimentação e Execução verificará a exatidão do valor das custas recolhidas por ocasião da interposição do recurso inominado, inclusive se a guia foi preenchida adequadamente como Recurso Inominado.

§ 2º Certificada a tempestividade do recurso inominado e o recolhimento ou não do preparo recursal, intimar a parte recorrida para contrarrazões em 10 (dez) dias (Lei 9.099/95, art. 42, *caput*).

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 18, § 2º, fica a parte recorrida intimada para apresentar as contrarrazões ao recurso inominado, se desejar, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado (a) ou Defensoria Pública.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

Art. 19. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, enviar os autos à Turma Recursal.

Parágrafo Único. Juntada a manifestação da parte sem advogado informando não ter interesse em juntar contrarrazões e requerendo o envio a instância superior para julgamento do recurso, proceder na forma do *caput*.

Art. 20. Interpostos embargos de declaração, o Setor de Movimentação e Execução deverá certificar sua tempestividade, enviando os autos conclusos para deliberações do juiz.

Título III

Capítulo I

Execução Extrajudicial

Art. 21. Não encontrada a parte executada no endereço inicialmente informado pela parte exequente, intimá-la para informar novo endereço ou telefone com *WhatsApp* ou *telegram* ou outro aplicativo de mensagem com criptografia em 5 (cinco) dias.

§ 1º Não informado novo endereço, certificar e enviar os autos conclusos para sentença de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º, primeira parte).

§ 2º Informado novo endereço, sendo ele do trabalho ou não, ou telefone com *WhatsApp* ou *telegram* ou outro aplicativo de mensagem com criptografia pela parte exequente, realizar nova intimação por quaisquer das modalidades.

§ 3º Novamente não encontrada a parte executada, proceder pela derradeira vez na forma do *caput*.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 21, *caput*, fica a parte exequente intimada para informar novo endereço da parte executada em 5 (cinco) dias, presumindo-se anuência quanto à extinção em caso de não manifestação.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__ .

Assinatura

Art. 22. Realizada a penhora de bens, certificar eventual apresentação de embargos à execução.

Art. 23. Oferecidos bens à penhora pela parte executada, intimar a parte exequente para, em 5 (cinco) dias, manifestar aceitação ou requerer outras medidas expropriatórias, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 23, *caput*, fica a parte exequente intimada para manifestação, em 5 (cinco) dias, sobre os bens oferecidos à penhora no EP._____.

Em caso de não aceitação, fica intimada a parte exequente para, no mesmo prazo, requerer medidas expropriatórias, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 1º Havendo aceitação pela parte exequente dos bens oferecidos, intimar a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar prova de propriedade do bem oferecido em garantia da execução e, quando for o caso, certidão negativa de ônus.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 23, § 1º, fica a parte executada intimada para comprovar, em 5 (cinco) dias, a propriedade dos bens oferecidos à penhora no EP._____.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Sendo a parte executada casada ou união estável, na hipótese de bem imóvel, intimar a parte exequente para informar nome e endereço do cônjuge ou companheira da parte executada.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 23, § 2º, fica a parte exequente intimada para, em 5 (cinco) dias, informar o nome e endereço do cônjuge ou companheira da parte executada, presumindo-se falta de interesse processual em caso de não manifestação.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 3º Decorrido o prazo e não se manifestando a parte exequente, enviar os autos conclusos para sentença extintiva por ausência de interesse processual.

§ 4º Informado o nome do cônjuge ou companheira da parte executada, intimá-lo (a) para manifestação em 5 (cinco) dias. Não se manifestando, presumir-se-á concordância com a penhora.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 23, § 2º, fica o cônjuge/companheiro (a) da parte executada intimado (a) para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a penhora do imóvel descrito no EP.____, presumindo-se concordância com a penhora em caso de inã manifestação.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 5º Sendo negativa a hasta pública, intimar a parte exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, inclusive quanto ao interesse na adjudicação do bem, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 23, § 5º, fica a parte exequente intimada para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a hasta pública negativa, devendo, no mesmo prazo, manifestar interesse na adjudicação do bem, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Capítulo II**Execução De Título Judicial**

Art. 24. Formulado requerimento de cumprimento de sentença, o Setor de Movimentação e Execução deverá efetuar a evolução da classe processual para cumprimento de sentença, certificando nos autos.

§ 1º Formulado requerimento de execução por parte sem advogado, e não apresentada planilha de débito atualizada, enviar os autos à contadoria, indicando o EP. da Sentença que definiu os parâmetros, e, sendo o caso, descontando parcelas eventualmente já pagas, indicando o EP. dos comprovantes.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 24, § 1º, envio os autos à contadoria, devendo o contador observar os parâmetros da sentença (EP. xxx) e/ou descontar as parcelas pagas nos EPs. xxxx.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Formulado pedido de execução por parte com advogado, intimar a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, adequar a execução aos termos do art. 524 do CPC, sob pena de extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 24, § 2º, fica a parte exequente intimada para, em 5 (cinco) dias, adequar a execução aos termos do art. 524 do CPC, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 3º Após a evolução da classe processual para cumprimento de sentença, intimar a parte executada para pagamento voluntário em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do CPC.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 24, § 3º, fica a parte executada intimada para pagamento voluntário, em 15 (quinze) dias (CPC, art. 523) do valor de R\$ _____, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523 do CPC.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 4º Decorrido o prazo sem o pagamento voluntário e certificado, enviar os autos conclusos.

§ 5º Formulado pedido de execução de certidão de crédito, intimar a parte exequente para comprovar a evolução patrimonial no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Não havendo manifestação, enviar os autos conclusos para extinção.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 24, § 5º, fica a parte exequente intimada para, em 5 (cinco) dias, comprovar a evolução patrimonial, sob pena de extinção.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Art. 25. Aplicam-se as disposições da execução de título extrajudicial à execução de título judicial.

Capítulo III

Embargos À Execução

Art. 26. Interpostos embargos à execução de título extrajudicial, judicial ou certidão de crédito dentro de 15 (quinze) dias da intimação da penhora, certificar a tempestividade e a garantia do juízo (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95. Enunciado Fonaje 142).

§ 1º Sendo os embargos à execução tempestivos, intimar a parte exequente para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 26, § 1º, fica a parte exequente intimada para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Certificada a intempestividade dos embargos, enviar os autos conclusos para decisão.

Título IV

Capítulo I

Outras Providências

Art. 27. Havendo condenação da parte autora em custas processuais por ausência à audiência de conciliação, o Setor de Movimentação e Execução deve intimar a parte autora da sentença e da condenação de custas judiciais no mesmo ato, informando o seu valor de acordo com a tabela de custas disponível em <https://www.tjr.jus.br/guia-arrecadacao/pages/publico/tabela-custas.xhtml?o=controll&c=2>

§ 1º É desnecessária a remessa dos autos à contadoria do juízo, posto que não há cálculo complexo a ser feito neste caso.

§ 2º Decorrido o prazo sem pagamento, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se ao Setor de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, arquivando-se em seguida.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 27, *caput*, fica a parte autora intimada para pagamento das custas judiciais no prazo de 15 (quinze) dias.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Art. 28. Solicitada habilitação de advogados, estando devidamente apresentada a procuração ou substabelecimento, proceder com a imediata habilitação nos autos.

Art. 29. Com o retorno dos autos da Turma Recursal em caso de improvemento do recurso ou provido sem anulação, deverá a serventia transitar em julgado os autos de acordo com o trânsito em julgado lançado naquela unidade, intimando as partes e realizando o imediato arquivamento.

Parágrafo único: Em caso de anulação da sentença, deverá a serventia intimar as partes e enviar os autos conclusos para análise do magistrado.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 29, *caput*, ficam as partes intimadas para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Art. 30. Em caso de proposta ou contraproposta de acordo por quaisquer das partes, em qualquer fase processual, intimar a outra parte para manifestação em 5 (cinco) dias. A não manifestação presumirá não aceitação.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 33, *caput*, fica a parte _____ intimada para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias sobre a proposta ou contraproposta. A não manifestação presumirá não aceitação.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Parágrafo Único. Decorrido o prazo sem manifestação, praticar os demais atos para o regular andamento do processo.

Art. 31. Nos processos sob o rito do Juízo 100% Digital, fica resguardado o direito das partes de informar e comprovar nos autos eventual prejuízo com esta modalidade de tramitação.

§ 1º Informado algum prejuízo por quaisquer das partes, enviar conclusos os autos.

§ 2º Inviabilizada a produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital.

§ 3º As comunicações dos atos processuais se darão eletronicamente, nos moldes já praticados, inclusive das empresas conveniadas com o TJRR.

Capítulo II

Alvará

Art. 32. Certificado o decurso do prazo da decisão que julgou improcedentes os embargos ou da sentença extintiva pelo pagamento, expedir o alvará.

§ 1º Quando da expedição do alvará, certificar eventual existência de outros valores em conta judicial.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 32, *caput*, e decorrido o prazo da decisão que julgou improcedentes os embargos/sentença extintiva pelo pagamento, expeço o alvará.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

§ 2º Verificado que não há indicação de conta para transferência dos valores, intimar a parte exequente para, em 5 (cinco) dias, informar conta de sua titularidade, ou, no caso de pessoa jurídica, conta vinculada ao CNPJ cadastrado nos autos.

Modelo:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da Portaria n. 1, de 25 de setembro de 2025, art. 32, § 2º, fica a parte exequente intimada para em 5 (cinco) dias informar conta de sua titularidade. Sendo pessoa jurídica, conta vinculada ao CNPJ cadastrado nos autos.

Boa Vista, ____ de ____ de 202__.

Assinatura

Capítulo III**Disposições Finais**

Art. 33. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria e/ou Servidores deverão ser praticados com menção expressa a esta Portaria e poderão ser revistos de ofício pelo Juiz ou Juíza.

Art. 34. Todos os prazos mencionados nesta Portaria contam-se em dias úteis.

Art. 35. Deverá ser verificado com ABSOLUTA PRIORIDADE o seguinte:

§ 1º idosos (Lei 10.741/03 e 13.466/17);

§ 2º pessoas com deficiência (Lei 13.146/15);

§ 3º pedido de liminar, pedido de urgência e antecipação de tutela, em qualquer fase do processo;

§ 4º alvará para levantamento de valores;

§ 5º cartas de ordem e cartas precatórias.

Art. 36. Na análise desta Portaria, a interpretação será feita, sempre que possível, com o objetivo de garantir o princípio da celeridade processual e racionalidade dos serviços judiciários.

Art. 37. Fica revogada a Portaria TJRR/CJ n. 5/2024.

Art. 38. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público local, à Defensoria Pública local e à Subseção local da OAB.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2025.

Juíza Bruna Fialho

Diretora